

# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 09.06.01.2025-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250514/0001-24

TERMO DE CO	NIRAIO QUE F	-A∠EM Eſ	VIRE SI	O(A)
SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUC/	<b>ACAO</b>
E				

O(A) SEC	CRETARIA MUN	NICIPAL DE EDU	JCACAO, com se	ede no(a) , inscri	to(a) no
CNPJ/MF	sob o, neste	ato representa	ado(a) pelo(a) Sr	(a) FRANCISCO CAVA	ALCANTE
				CONTRATANTE	•
o(a)			,	inscrito(a)	
CPF/CNPJ				., se ada CONTRATADA, r	ediado(a)
no(a)		, c	doravante design	ada CONTRATADA, r	ieste ato
represent	tada pelo(a)	Sr.(a)		, inscrito	no CPF
$n^{\underline{o}}\ \dots\dots$		, ten	do em vista o	que consta no Prod	cesso nº
00004.20	)250514/0001-	24 e em obser	vância às dispos	ições da Lei nº 14.1	.33 de 1
de abril d	de 2021, resol	vem celebrar o	presente Termo	de Contrato, decor	rente da
Contrata	ção Direta nº	09.06.01.2025	-DE, mediante	as cláusulas e con-	dições a
seguir en	iunciadas.				

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "CONFERENCIA MUNICIPAL INFANTOJUVENIL DO MEIO AMBIENTE 2025", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIXIO/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONFERÊNCIA INFANTOJUVENIL - SEDUC	1.0	Serviço		

Tema: "CONFERÊNCIA MUNICIPAL INFANTOJUVENIL DO MEIO AMBIENTE 2025"; Público-alvo: Alunos dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano); Professores; Comunidade em geral envolvida. Alimentação para 100 pessoas: Salgados diversificados entre (pasteis, coxinhas, empadas, canudos), bolos, sucos de sabores variados (polpa), frutas, refrigerantes e agua adicionada de sais, disponibilizando copos e pratos descartáveis e lenços. Material: 01 (um) locutor/cerimonialista e 01 (um) palestrante (diária); Locação de som de médio porte para a realização do evento (01 serviço), incluindo caixas de som amplificada (ativa/passiva) de grande porte, 3 microfones sem fio UHF, alcance mínimo de 30 metros, com receptores conectados à mesa, montagem e testes com antecedência mínima de 1 hora do início do evento, técnico de som disponível durante toda a execução, responsável pelos ajustes de volume, troca de microfones e solução de eventuais falhas, desmontagem completa e retirada imediata após o evento; Ornamentação com bexigas, tecidos , poltronas, carpetes, jarros com flores e iluminação (01 serviço), incluindo mão de obra, transporte e logística; Lembrancinhas (80 unidades): Sacolas de tecido com, logomarca do evento, contendo canetas, 10 folhas de papel A4, caneta e crachá;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO ESTADO DO CEARÁ

۷. (			<b>EGUNDA</b> o de vigé	_	deste Termo	de Contrat	to é ac	nuele fixado	no Te	rmo
	Referên //_	cia, , p	com inío	cio na el na f	orma do art.	//		e encerram	ento	
		$\circ$	valor	do	presente (	Termo	de	Contrato	á	d٥

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Educacao, na classificação abaixo: 0401.12.361.0002.2.010 - Manutencao das Acoes Administrativas da Secreteria de Educacao, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903923 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

# 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09.06.01.2025-DE.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO ESTADO DO CEARÁ

- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{o}$  ......

# 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta  $n^{\underline{o}}$  ......

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 09.06.01.2025-DE.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\circ}$  ......

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO ESTADO DO CEARÁ

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Baixio para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BAIXIO/CE, c	de	de 20
--------------	----	-------



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CNPJ/MF Nº 07.520.224/0001-73 FRANCISCO CAVALCANTE DE ARAUJO Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.